

DIÁRIO



OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
MANGARATIBAEndereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>**A FESTA DA PADROEIRA TA CHEGANDO!**

Prepara a agenda porque vêm aí 5 dias de muita música, fé e tradição para celebrar Nossa Senhora da Guia, em Mangaratiba!

De 04 a 08 de setembro, a Praça Robert Simões vai tremer com grandes atrações nacionais e locais.

Confira a programação completa:

04/09 (Sexta): Eskema Topp 10 + Gabriel Lima

05/09 (Sábado): Wallace Reis + Amor Vem Sambar

06/09 (Domingo): Resenha do João Lucas & Marcelo com 3 horas de show

07/09 (Segunda): Léo & Leandro + Marcos & Belutti

08/09 (Terça): Padre Fábio Escobar
Praça Robert Simões – Centro
A partir das 20h

E tem muito mais: gastronomia, área kids e momentos inesquecíveis para toda a família!

FESTA DE Nossa Senhora da Guia 231 ANOS MANGARATIBA 2026

SEX 04/09
ESKEMA TOPP 10
GABRIEL LIMA

SÁB 05/09
WALLACE REIS
AMOR VEM SAMBAR

DOM 06/09
RESENHA DO
JOÃO LUCAS
& MARCELO

SEG 07/09
LÉO & LEANDRO
MARCOS
& BELLUTI

TER 08/09
PADRE
FÁBIO ESCOBAR

04 A 08 SETEMBRO **CENTRO 20H**
Praça Robert Simões A PARTIR DAS

DIVERSÃO • GASTRONOMIA • ÁREA KIDS E MUITO MAIS!

REALIZAÇÃO: PREFEITURA MANGARATIBA

RÁDIO OFICIAL:

PREFEITO

LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA RIBEIRO

VICE-PREFEITO

LUCAS DA SILVA VENITO

CHEFE GERAL DE GABINETE

MICHEL ELIZIARIO SANTOS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANDRÉ BRASIL DE SIQUEIRA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

MARCOS BARBOSA CAVALCANTE JÚNIOR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS

LUCIANA CAMPOS PEREIRA DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RENATO DELMIRO CABRAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EDUARDO FERREIRA JORDÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

LUÍS EDUARDO LOPES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TESOURO

MARCELLO COSTA DA ROSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS

NATACHA ISABELA TOREZANI KEDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

RICARDO GICQUEL DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LUCAS DA SILVA VENITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ANTÔNIO CARLOS ANICETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

LAURO TENÓRIO PINHEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

MARCOS MOZER DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SERGIO GALDINO DA SILVA JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

ANDERSON BRITO DE QUADROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

VITOR TENÓRIO SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

LEÔNIO DA SILVEIRA DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

FELIPE JOSUÉ VARELA DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

RÔMULO DOS SANTOS NOGUEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER

GABRIELA ANGELO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

ANA LUÍSA DA SILVA VENITO

PRESIDENTE DO INSTITUTO JOSÉ MIGUEL

LIDIO COUTO AMORIM

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO

PAULO HENRIQUE DO VALLE SANTOS

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANGARATIBA

ANDERSON DA SILVA MOREIRA

PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES DE MANGARATIBA

EDUARDO ESTRELA DOS SANTOS

PRESIDENTE

NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS

VICE PRESIDENTE

MAIR ARAÚJO BICHARA

1º SECRETÁRIO

CECÍLIA RIBEIRO CABRAL

2º SECRETÁRIO

JOSUÉ DOS SANTOS

VEREADORES:

- AILTON SOARES JUNIOR
- ALCIMAR MOREIRA CARVALHO
- ANTONIO CESAR DOS SANTOS JUNIOR
- CECÍLIA RIBEIRO CABRAL
- DANIEL DE SOUZA VASCONCELLOS
- JOÃO FELIPPE DE SOUZA OLIVEIRA
- JOSUÉ DOS SANTOS
- KAIO LUIZ PEIXOTO FREIJANES
- MAIR ARAÚJO BICHARA
- MARCIO SARGUIS TELHADO
- NIELSON KOPKE DE JESUS
- NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS
- YURY AGUIAR DOS REIS

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 001/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9407/2026- PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: PAULO SERGIO VIANNA DOS SANTOS SERVIÇOS- ME

OBJETO: O presente termo tem por objeto o reconhecimento da dívida oriunda da prestação de serviços de locação de embarcação para transportar as equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF-ILHAS) no Município de Mangaratiba, no período de dezembro de 2025 à março de 2026, conforme Nota Fiscal de Prestação de Serviços N.º 00000089/03/2026 acostada aos autos, cujo pagamento não foi realizado à época da prestação dos serviços em razão de atraso na conclusão de novo processo licitatório sob o n.º 12982/2025, tendo em vista o término do prazo contratual anterior n.º 095/20219..

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal nos artigos 58 ao 65, da Lei n.º 4.320/64 e suas alterações e art. 884 do Código Civil.

VALOR GLOBAL: Dá-se ao termo o valor de R\$31.287,30 (trinta e um mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: sob o n.º 03.01.01.10.301.000 2.2038.3.3.90.39.99.1600, tendo sido emitido nota de empenho n.º 00051/2026-01

DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 25, de agosto de 2026.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 057/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7834/2025 – PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: ROCHA DE QUEIROGA – ADVOCACIA E CONSULTORIA

Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 057/2021, celebrado com a finalidade de contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de consultoria Jurídica em Direito Regulatório do Petróleo e Gás Natural, com vistas à correção dos critérios legais aplicados na distribuição dos royalties devidos ao Município de Mangaratiba/RJ, por meio de medidas judiciais e administrativas.

Prazo: Dá-se a este termo o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de vencimento do 4º termo aditivo ao Contrato Primitivo, com início em 14/07/2026 e término em 13/07/2027.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 14 de julho de 2026.

Justificativa da Publicação Extemporânea. Considerando as disposições da Lei n.º 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos e aditivos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento até o quinto dia útil do mês subsequente;

Considerando que o atraso na publicação se deve, em razão da devolução tardia dos autos pela Secretaria responsável pelo instrumento, ao setor competente pela elaboração do respectivo extrato e envio do mesmo a publicação, como um lapso temporal dando azo a extemporaneidade, o qual não compromete a validade do aditivo e a continuidade dos serviços;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo os direitos de terceiros; Considerando que não se constata no retardamento de publicação do Extrato do aditivo, lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado; Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei n.º 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: RESOLVE: Fica convalidado o ato relativo à publicação extemporânea do 4º termo aditivo de prorrogação de prazo ao contrato n.º 06/2022, e ratifica todos os atos praticados por esta administração no atendimento do seu objeto; convalidação e ratificação estão respaldadas nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal n.º 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei. Mangaratiba, 31, de agosto de 2026.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 111/2026 SMTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12530/2026

Enquadramento legal: *O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, CAPUT, da Lei n. 14.133/2021.*

Objeto: Contratação de artista para realização da FESTA NOSSA SENHORA DA GUIA, realizada no LARGO SEBASTIÃO QUEIROZ DE ALMEIDA – Mangaratiba/RJ, no dia 04 de setembro de 2026, de 21 horas até as 22:30 horas, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: JOSÉ NAZARENO CARVALHO DE SOUSA - CPF: 433.030.803-72

Perfazendo um valor total de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Prazo de execução: 04 de setembro de 2026, de 21 horas até as 22:30 horas, LARGO SEBASTIÃO QUEIROZ DE ALMEIDA – MANGARATIBA – RJ

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

Justificativa:

As inexigibilidades de licitações estão arroladas no Art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/21. São situações em que o legislador entendeu que é inviável a competição. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública...”



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 31 de AGOSTO de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12530/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pela Procuradoria Geral do Município, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no **art. 74, CAPUT** da Lei Federal 14133/2021 e , que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 111/2026 - SMTE**, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de artista para realização da FESTA NOSSA SENHORA DA GUIA, realizada no LARGO SEBASTIÃO QUEIROZ DE ALMEIDA – Mangaratiba/RJ, no dia 04 de setembro de 2026, de 21 horas até as 22:30 horas, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: JOSÉ NAZARENO CARVALHO DE SOUSA - CPF: 433.030.803-72

Perfazendo um valor total de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Prazo de execução: 04 de setembro de 2026, de 21 horas até as 22:30 horas, LARGO SEBASTIÃO QUEIROZ DE ALMEIDA – MANGARATIBA – RJ

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba, 31 de AGOSTO de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 112/2026 SMTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12531/2026

Enquadramento legal: *O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, CAPUT, da Lei n. 14.133/2021.*

Objeto: Contratação de artista para realização da FESTA NOSSA SENHORA DA GUIA, realizada no LARGO SEBASTIÃO QUEIROZ DE ALMEIDA – Mangaratiba/RJ, nos dias 04 de setembro de 2026, de 23:30 horas até as 01:00 horas, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: JOÃO GABRIEL DINIZ DE LIMA - CPF: 177.426.957-07

Perfazendo um valor total de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Prazo de execução: 04 de setembro de 2026, de 23:30 horas até as 01:00 horas, LARGO SEBASTIÃO QUEIROZ DE ALMEIDA – MANGARATIBA – RJ.

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

Justificativa:

As inexigibilidades de licitações estão arroladas no Art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/21. São situações em que o legislador entendeu que é inviável a competição. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública...”

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 31 de AGOSTO de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12531/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pela Procuradoria Geral do Município, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no **art. 74, CAPUT** da Lei Federal 14133/2021 e , que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2026 - SMTE**, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de artista para realização da FESTA NOSSA SENHORA DA GUIA, realizada no LARGO SEBASTIÃO QUEIROZ DE ALMEIDA – Mangaratiba/RJ, nos dias 04 de setembro de 2026, de 23:30 horas até as 01:00 horas, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: JOÃO GABRIEL DINIZ DE LIMA - CPF: 177.426.957-07

Perfazendo um valor total de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Prazo de execução: 04 de setembro de 2026, de 23:30 horas até as 01:00 horas, LARGO SEBASTIÃO QUEIROZ DE ALMEIDA – MANGARATIBA – RJ.

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba, 31 de AGOSTO de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 113/2026 SMTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12532/2026

Enquadramento legal: *O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, CAPUT, da Lei n. 14.133/2021.*

Objeto: Contratação de artista para realização da FESTA NOSSA SENHORA DA GUIA, realizada no LARGO SEBASTIÃO QUEIROZ DE ALMEIDA – Mangaratiba/RJ, no dia 05 de setembro de 2026, de 21 horas até as 22:30 horas, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: WALLACE REIS DE ASSIS QUINTINO - CPF: 135.423.987-30
Perfazendo um valor total de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Prazo de execução: 05 de setembro de 2026, de 21 horas até as 22:30 horas, LARGO SEBASTIÃO QUEIROZ DE ALMEIDA – MANGARATIBA – RJ.

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

Justificativa:

As inexigibilidades de licitações estão arroladas no Art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/21. São situações em que o legislador entendeu que é inviável a competição. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública...”



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 31 de AGOSTO de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12532/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pela Procuradoria Geral do Município, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no **art. 74, CAPUT** da Lei Federal 14133/2021 e , que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 113/2026 - SMTE**, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de artista para realização da FESTA NOSSA SENHORA DA GUIA, realizada no LARGO SEBASTIÃO QUEIROZ DE ALMEIDA – Mangaratiba/RJ, no dia 05 de setembro de 2026, de 21 horas até as 22:30 horas, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: WALLACE REIS DE ASSIS QUINTINO - CPF: 135.423.987-30

Perfazendo um valor total de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Prazo de execução: 05 de setembro de 2026, de 21 horas até as 22:30 horas, LARGO SEBASTIÃO QUEIROZ DE ALMEIDA – MANGARATIBA – RJ.

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba, 31 de AGOSTO de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 114/2026 SMTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12533/2026

Enquadramento legal: *O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, CAPUT, da Lei n. 14.133/2021.*

Objeto: Contratação de artista para realização da FESTA NOSSA SENHORA DA GUIA, realizada no LARGO SEBASTIÃO QUEIROZ DE ALMEIDA – Mangaratiba/RJ, no dia 05 de setembro de 2026, de 23:30 horas até as 01:00 horas, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: CLEUBI OLIVEIRA DA SILVA - CPF: 100.250.257-83

Perfazendo um valor total de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Prazo de execução: 05 de setembro de 2026, de 23:30 horas até as 01:00 horas, LARGO SEBASTIÃO QUEIROZ DE ALMEIDA – MANGARATIBA - RJ.

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

Justificativa:

As inexigibilidades de licitações estão arroladas no Art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/21. São situações em que o legislador entendeu que é inviável a competição. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública...”



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 31 de AGOSTO de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12533/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pela Procuradoria Geral do Município, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no **art. 74, CAPUT** da Lei Federal 14133/2021 e , que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 114/2026 - SMTE**, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de artista para realização da FESTA NOSSA SENHORA DA GUIA, realizada no LARGO SEBASTIÃO QUEIROZ DE ALMEIDA – Mangaratiba/RJ, no dia 05 de setembro de 2026, de 23:30 horas até as 01:00 horas, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: CLEUBI OLIVEIRA DA SILVA - CPF: 100.250.257-83

Perfazendo um valor total de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Prazo de execução: 05 de setembro de 2026, de 23:30 horas até as 01:00 horas, LARGO SEBASTIÃO QUEIROZ DE ALMEIDA – MANGARATIBA - RJ.

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba, 31 de AGOSTO de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 115/2026 SMTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12534/2026

Enquadramento legal: *O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, CAPUT, da Lei n. 14.133/2021.*

Objeto: Contratação de artista para realização da FESTA NOSSA SENHORA DA GUIA, realizada no LARGO SEBASTIÃO QUEIROZ DE ALMEIDA – Mangaratiba/RJ, no dia 07 de setembro de 2026, de 20:15 horas até as 21:45 horas, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: LEANDRO FARIA DE FRAGA - CPF: 105.190.157-03

Perfazendo um valor total de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Prazo de execução: 07 de setembro de 2026, de 20:15 horas até as 21:45 horas, LARGO SEBASTIÃO QUEIROZ DE ALMEIDA – MANGARATIBA - RJ.

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

Justificativa:

As inexigibilidades de licitações estão arroladas no Art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/21. São situações em que o legislador entendeu que é inviável a competição. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública...”



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 31 de AGOSTO de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12534/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pela Procuradoria Geral do Município, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no **art. 74, CAPUT** da Lei Federal 14133/2021 e , que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/2026 - SMTE**, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de artista para realização da FESTA NOSSA SENHORA DA GUIA, realizada no LARGO SEBASTIÃO QUEIROZ DE ALMEIDA – Mangaratiba/RJ, no dia 07 de setembro de 2026, de 20:15 horas até as 21:45 horas, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: LEANDRO FARIA DE FRAGA - CPF: 105.190.157-03

Perfazendo um valor total de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Prazo de execução: 07 de setembro de 2026, de 20:15 horas até as 21:45 horas, LARGO SEBASTIÃO QUEIROZ DE ALMEIDA – MANGARATIBA - RJ.

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba, 31 de AGOSTO de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 116/2026 SMTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12536/2026

Enquadramento legal: *O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, CAPUT, da Lei n. 14.133/2021.*

Objeto: Contratação de artista para realização da FESTA NOSSA SENHORA DA GUIA, realizada no LARGO SEBASTIÃO QUEIROZ DE ALMEIDA – Mangaratiba/RJ, nos dias 04 a 08 de setembro de 2026, de 18:00 horas até as 02:00 horas, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: FABIO RODRIGO ALVES COUTINHO - CPF: 077.510.587-22

Perfazendo um valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Prazo de execução: 04 a 08 de setembro de 2026, de 18:00 horas até as 02:00 horas, LARGO SEBASTIÃO QUEIROZ DE ALMEIDA – MANGARATIBA – RJ.

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

Justificativa:

As inexigibilidades de licitações estão arroladas no Art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/21. São situações em que o legislador entendeu que é inviável a competição. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública...”



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 31 de AGOSTO de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Turismo e Eventos



TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12536/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pela Procuradoria Geral do Município, prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no **art. 74, CAPUT** da Lei Federal 14133/2021 e , que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 116/2026 - SMTE**, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de artista para realização da FESTA NOSSA SENHORA DA GUIA, realizada no LARGO SEBASTIÃO QUEIROZ DE ALMEIDA – Mangaratiba/RJ, nos dias 04 a 08 de setembro de 2026, de 18:00 horas até as 02:00 horas, previsto no Calendário Anual de Eventos do Município de Mangaratiba, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

FAVORECIDO: FABIO RODRIGO ALVES COUTINHO - CPF: 077.510.587-22

Perfazendo um valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Prazo de execução: 04 a 08 de setembro de 2026, de 18:00 horas até as 02:00 horas, LARGO SEBASTIÃO QUEIROZ DE ALMEIDA – MANGARATIBA – RJ.

Dotação Orçamentária:

02.16.01.23.695.0012.2013.3.3.90.36.00

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba, 31 de AGOSTO de 2026.

Vitor Tenório Santos
Secretário Municipal de
Turismo e Eventos
Código: 81990

VITOR TENÓRIO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Portaria nº: 2058/2025



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Defesa Civil



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 020/2025- SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1051/2026

Enquadramento legal: *O procedimento a ser observado é o de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso III da Lei Federal nº 14133/2021.*

Favorecido: RMR VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 08.356.422/0001-06

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de veículo automotor do tipo pick-up 4x4, ano 2025, modelo 2026, destinado ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Defesa Civil, em consonância com o planejamento administrativo e com as normas que regem as contratações públicas.

Valor total: R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais)

Prazo de execução: até 30 (trinta) dias

Dotação Orçamentária:

02.12.01.04.122.0016.2003.4.4.90.52.00

02.12.01.06.182.0016.2064.4.4.90.52.00

Justificativa:

As dispensas de licitações estão arroladas no art. 75, da Lei Federal Nº 14.133/21. São situações em que o legislador entendeu que deve ficar ao prudente arbítrio do Administrador Público, a conveniência ou não da realização da licitação. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Defesa Civil



Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, III, da Lei Nº 14.133/21.

Tendo em vista os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 31 de AGOSTO de 2026.



Documento assinado digitalmente
ANTONIO CARLOS ANICETO
Data: 31/08/2026 14:28:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antônio Carlos Aniceto

Secretário Municipal de Defesa Civil

Cód: 85.277



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Defesa Civil



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1051/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pela Procuradoria Geral do Município, prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, II, da Lei Nº 14.133/21 e, no que tange aos valores estabelecidos no Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026- SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**, conforme abaixo descrito:

Favorecido: RMR VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 08.356.422/0001-06

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de veículo automotor do tipo pick-up 4x4, ano 2025, modelo 2026, destinado ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Defesa Civil, em consonância com o planejamento administrativo e com as normas que regem as contratações públicas.

Valor total: R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais)

Prazo de execução: até 30 (trinta) dias

Dotação Orçamentária:

02.12.01.04.122.0016.2003.4.4.90.52.00

02.12.01.06.182.0016.2064.4.4.90.52.00

PUBLIQUE-SE.

Mangaratiba, 31 de agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente
ANTONIO CARLOS ANICETO
Data: 31/08/2026 14:28:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antônio Carlos Aniceto
Secretário Municipal de Defesa Civil

Cód:85.277



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.



RESOLUÇÃO Nº 103, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Disciplina a interdição de trânsito e estacionamento de veículo, no Largo Sebastião Queiroz de Almeida - Mangaratiba para o evento, Festa de Nossa Senhora da Gui.

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SUBSECRETÁRIO DE TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº 0050/2025.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interditado o estacionamento e o trânsito de veículo automotor no, Centro-Mangaratiba, nas seguintes vias:

- I. Largo Prefeito Sebastião Queiroz de Almeida;
- II. Rua João Pessoa em toda sua extensão;
- III. Rua Coronel Moreira da Silva no trecho compreendido entre a Rua Major Caetano e a Igreja Matriz;
- IV. Rua Domingos Januzzi no trecho compreendido entre a Rua João Pessoa e Rua Major Caetano.

Art. 2º - A presente Resolução terá validade das 06:00 do dia 31 de agosto de 2026 a 09 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


EVANDRO RAMALHO DA SILVA
Subsecretário de Trânsito



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Subsecretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Nívea Marques

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Jean Carlos Maia

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferrazzani

Impressão:
Subsecretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal